



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Apresente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/RN.

1.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificações e quantitaivos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr.	
				Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	0002401 - AMBROXOL 15 MG/5 ML (XAROPE INFANTIL)	FRASCO	18.000		
2	0002400 - AMBROXOL 30 MG/5 ML (XAROPE ADULTO)	FRASCO	18.000		
3	0002420 - AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	14.500		
4	0007265 - AMOXICILINA CÁPSULAA 500MG	CAPSULA	30.000		
5	0007374 AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125MG	-CAPSULA	42.000		
6	0007267 - ANLODIPINO 10MG	Unidade	90.000		
7	0002514 - AZITROMICINA 200mg/5ml	FRASCO	8.000		
8	0007372 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA 500MG	Unidade	60.000		
9	0007269 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 250MG/ML	FRASCO	400		
10	0007270 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULAA 500 MG	CAPSULA	80.000		
11	0003687 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/5 ML	FRASCO	8.000		
12	0007375 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Unidade	160.000		
13	0007272 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	Unidade	30.000		
14	0007376 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	Unidade	100.000		
15	0007274 - HALOPERIDOL 1MG	Unidade	8.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	COMPRIMIDO				
16	0002492 - HALOPERIDOL 2mg/ml, gotas, frasco com 20ml	FRASCO	2.000		
17	0007275 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAA	CAPSULA	480.000		
18	0003708 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG (FN)*	FRASCO	3.000		
19	0001241 - SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	12.000		
20	0007276 - VARFARINA SÓDICA 1 MG	Unidade	20.000		
21	0002418 - ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	2.000		
22	0007277 - ALENDRONATO SÓDICO COMPRIMIDO 70MG	Unidade	8.000		
23	0007278 - CETOCONAZOL 200 MG	Unidade	9.000		
24	0007279 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	Unidade	5.000		
25	0007280 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Unidade	8.000		
26	0007281 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Unidade	4.000		
27	0007282 - CLORPROMAZINA 100MG	Unidade	8.000		
28	0007283 - CLORPROMAZINA 25MG.	Unidade	10.000		
29	0002485 - CLORPROMAZINA 40mg/ml gotas.	FRASCO	500		
30	0007284 - ÁCIDO VALPROICO 250MG.	Unidade	5.000		
31	0007285 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000		
32	0002389 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	1.100		
33	0007286 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	Unidade	100.000		
34	0007287 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML	FRASCO	500		
35	0007288 - PROPRANOLOL 40MG	Unidade	90.000		
36	0007289 - ACICLOVIR 200 MG	Unidade	10.000		
37	0002519 - ACICLOVIR 50mg/g, creme	Bisnaga	3.000		
38	0007290 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	Unidade	2.000		
39	0002513 - AMOXICILINA +	FRASCO	1.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	CLAVULANATO POTÁSSIO 250mg/5ml + 62,5mg/5ml,				
40	0007291 - ATENOLOL 50MG	Unidade	90.000		
41	0007292 - ALOPURINOL 100MG	Unidade	10.000		
42	0002424 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	1.500		
43	0002515 - BETAMETASONA + GENTAMICINA , POMADA 30g	Tube	500		
44	0002332 - BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	400		
45	0007373 - CEFALEXINA {SÓDICA OU CLORIDRATO} 50 MG/ML	FRASCO	2.000		
46	0002404 - CETOCONAZOL TÓPICO 2%	Bisnaga	1.000		
47	0007293 - CIPROFLOXACINO 500MG	Unidade	20.000		
48	0007294 - CLOPIDOGEL 75 MG	Unidade	4.000		
49	0003684 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML)	FRASCO	500		
50	0007295 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Unidade	5.000		
51	0001258 - COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	4.000		
52	0007296 - CARVEDILOL 12,5MG	Unidade	3.000		
53	0007297 - CARVEDILOL 25MG	Unidade	3.000		
54	0007298 - CARVEDILOL 3,125MG	Unidade	3.000		
55	0007299 - CARVEDILOL 6,25MG	Unidade	3.000		
56	0004325 - Cetoconazol 20mg/ml Shampoo	Unidade	500		
57	0003681 - Clindamicina, Cloridrato de 300mg	CÁPSULA	8.000		
58	0002427 - DEXAMETASONA CREME	Bisnaga	4.000		
59	0002429 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCO	1.200		
60	0007300 - AMIODAROMA 200MG	Unidade	300		
61	0007301 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Unidade	50.000		
62	0003688 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Suspensão Oral 50mg/ml + 12,5mg/ml	FRASCO	600		
63	0007302 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO	Unidade	20.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	COM 50MG				
64	0007303 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Unidade	15.000		
65	0002409 - DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML	FRASCO	1.000		
66	0002406 - DIMETICONA 150MG/ML	FRASCO	3.000		
67	0007304 - DIPIRONA SODICA 500MG CPR	Unidade	30.000		
68	0002407 - DIPIRONA SÓDICA ORAL 500 MG/ML	FRASCO	10.000		
69	0007305 - ENALAPRIL MALEATO 20MG	Unidade	90.000		
70	0007306 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML BUSCOPAM COMPOSTO, GOTAS	FRASCO	1.000		
71	0007307 - ESPIRONOLACTONA 100MG	Unidade	6.000		
72	0007308 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Unidade	5.000		
73	0001282 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	Tube	500		
74	0002415 - ESTROGÊNOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG/G	Bisnaga	500		
75	0007309 - ESTROGÊNICOS CONJUGADOS 0,3 MG	Unidade	300		
76	0007310 - FINASTERIDA 5MG	Unidade	4.000		
77	0007311 - FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG	CÁPSULA	5.000		
78	0007312 - FUROSEMIDA 40MG	Unidade	90.000		
79	0002448 - GENTAMICINA SULFATO COLIRIO 5MG/ML	FRASCO	3.000		
80	0002449 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60 MG + 40 MG/ML)	FRASCO	1.500		
81	0003691 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	800		
82	0007313 - IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	Unidade	40.000		
83	0002435 - IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML	FRASCO	4.000		
84	0007314 - ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMP. SUBLINGUAL	Unidade	2.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

85	0007315 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	Unidade	2.000		
86	0007316 - IVERMECTINA 6MG	Unidade	6.000		
87	0007317 - LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)	Unidade	5.000		
88	0003693 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	CÁPSULA	5.000		
89	0007318 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	Unidade	2.000		
90	0007319 - LEVOMEPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	Unidade	2.000		
91	0007320 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - CICLO 21 CAIXA C/ 21 COMPRIMIDO	Caixa	4.000		
92	0007321 - LEVONORGESTREL 0,15 MG	Unidade	500		
93	0007322 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Unidade	5.000		
94	0007323 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Unidade	5.000		
95	0007324 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	Unidade	5.000		
96	0007325 - LORATADINA 10MG	Unidade	5.000		
97	0003701 - LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	20.000		
98	0007326 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	Unidade	720.000		
99	0007327 - MEBENDAZOL 100MG/5ML	FRASCO	500		
100	0007328 - METFORMINA 500MG	Unidade	160.000		
101	0007329 - METFORMINA 850MG	Unidade	600.000		
102	0007330 - METILDOPA 250MG CPR	Unidade	35.000		
103	0007331 - METOCLOPRAMIDA COM 10MG	Unidade	10.000		
104	0002439 - METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/MLL FR. COM 10ML	FRASCO	2.000		
105	0002441 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	Bisnaga	1.200		
106	0007332 - METRONIDAZOL 250MG	Unidade	10.000		
107	0007333 - METRONIDAZOL 400MG	Unidade	5.000		
108	0002450 - MICONAZOL NITRATO	Bisnaga	1.500		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

	CREME VAGINAL A 2%				
109	0007334 - NIFEDIPINO 10MG CPR	Unidade	60.000		
110	0002410 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G/ 100.000 UI C/ APLICADOR	Bisnaga	3.500		
111	0002451 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	2.000		
112	0003703 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G)	Tube	1.300		
113	0003704 - NITROFURANTOÍNA 100mg	CÁPSULA	8.000		
114	0007335 - NORETISTERONA 0,35 MG	Unidade	1.000		
115	0007336 - OMEPRAZOL 40MG	Unidade	40.000		
116	0007337 - PARACETAMOL 500MG	Unidade	80.000		
117	0002443 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	FRASCO	20.000		
118	0003706 - PASTA D'AGUA	Tube	10.000		
119	0007338 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	Unidade	2.000		
120	0003709 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	FRASCO	500		
121	0003710 - PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50 MG/G (5%) (FN)* GEL	Tube	500		
122	0007339 - PREDNISONA 20MG	Unidade	16.000		
123	0007340 - PREDNISONA 5MG	Unidade	12.000		
124	0002444 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	4.000		
125	0007341 - SECNIDAZOL 1.000 MG	Unidade	20.000		
126	0007342 - SINVASTATINA 20 MG	Unidade	20.000		
127	0007343 - SINVASTATINA 40 MG	Unidade	48.000		
128	0002452 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	Bisnaga	1.500		
129	0002445 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	FRASCO	2.000		
130	0007344 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	Unidade	22.000		
131	0002533 - SULFATO FERROSO 125mg/ml, gotas.	FRASCO	15.000		
132	0003711 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	15.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

133	0002454 - SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 ML/ML	FRASCO	800		
134	0007345 - TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	Unidade	8.000		
135	0002501 - VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml, xarope, frasco com 100ml	FRASCO	400		
136	0007347 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	Unidade	5.000		
137	0007348 - VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	Unidade	5.000		
138	0003249 - MALEATO DE TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,5%.	FRASCO	2.000		
139	0007349 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE	Unidade	1.000		
140	0003725 - SALBUTAMOL, SULFATO DE 5 MG/ML	FRASCO	500		
141	0007350 - MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	Unidade	500		
142	0002457 - ÁCIDO ÉPSILON - AMINOCAPRÓICO 1g	FRASCO	100		
143	0002422 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ	FRASCO	3.600		
144	0002421 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO	2.400		
145	0002343 - HIDROCORTISONA PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL 500MG	FRASCO	2.000		
146	0002524 - LINDOCAÍNA 2%, GELÉIA.	Tubo	12.000		
147	0007351 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10MG	Unidade	500		
148	0002528 - ÓLEO MINERAL 100%, SOLUÇÃO.	FRASCO	1.000		
149	0007352 - OXALATO DE ESCITALOPRAM (EXODUS)	Caixa	40		
150	0002531 - PREDNISOLONA 3mg/ml, solução	FRASCO	1.000		
151	0007353 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	Unidade	20.000		
152	0007354 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	Unidade	100.000		
153	0007355 - FENOBARBITAL SODICO 100MG	Unidade	8.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

154	0007356 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	Unidade	60.000		
155	0007357 - ATENOLOL 100MG	Unidade	80.000		
156	0007358 - NIMESULIDA 100MG CPR	Unidade	40.000		
157	0001235 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	12.000		
158	0005776 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAC 5mg+250	Tubo	3.000		
159	0005777 - PREMARIM CREME VAGINAL 26g	Tubo	3.000		
160	0005779 - AZITROMICINA PO 22,5g	FRASCO	12.000		
161	0005781 - IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 30mg/ml	FRASCO	12.000		
162	0002425 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML	FRASCO	60.000		
163	0003738 - GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	100		
164	0005775 - KOLLAGENASE 0,6UI/G 30g	Tubo	3.000		
165	0007360 - CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULAA 500 MG	CÁPSULA	80.000		
166	0005774 - HIDROGEL CREME 30g	Tubo	3.000		
167	0005778 - SORO ORAL PO 27,9g	sachê	6.000		
168	0002403 - BENZOATO DE BENZILA EMULSAO TOPICA 250 MG/ML	FRASCO	800		
169	0004055 - Norfloxacino 400 mg	Comprimi	42.000		
170	0007361 - CLORIDRATO DE POTASSICO 10% 10ML	FRASCO	3.000		
171	0007362 - CLORIDRATO DE SODICO	FRASCO	3.000		
172	0007363 - DIMORF 10MG	Comprimi	3.000		
173	0007364 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA	FRASCO	3.000		
174	0007365 - ÓLEO DE GIRASSOL	FRASCO	4.000		
175	0007366 - CAPTOPRIL 25MG	Unidade	100.000		
176	0007367 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	Unidade	10.000		
177	0007368 - CLORIDRATO DE RANITIDINA	Comprimi	15.000		
178	0007369 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO	Comprimi	15.000		



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

	DE 25MG				
179	0007370 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	Comprimi	15.000		
180	0007371 - ANLODIPINO 5MG	Unidade	5.000		
181	0001125 - ATENOLOL 25MG	UND	120.0		

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, /do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.

2.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

2.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

2.6. É facultado ao Município de Campo Grande/RN exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

2.7. A amostra caso seja solicitada deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.

2.8. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

2.9. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

2.10. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

2.11. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.12. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

2.13. Providenciamos a solicitação dos materiais que se demanda nas atividades desta Secretarias, tendo em vista manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Optamos que se adote o Registro de Preço, por conta dos quantitativo de ordem estimativos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A população de Campo Grande/RN depende dos serviços de saúde fornecidos pela Secretaria Municipal para o tratamento de diversas condições médicas. Os medicamentos injetáveis desempenham um papel crucial no atendimento a casos de emergência, tratamentos de doenças crônicas e procedimentos médicos diversos.

3.2. Os medicamentos injetáveis abrangem uma ampla gama de tratamentos, incluindo antibióticos, analgésicos, anticoagulantes, antialérgicos, entre outros. A disponibilidade desses medicamentos é essencial para garantir que a Secretaria Municipal possa oferecer cuidados médicos abrangentes e de alta qualidade à comunidade.

3.3. Os medicamentos injetáveis são frequentemente prescritos em situações onde a administração oral não é viável, como em casos de pacientes incapazes de ingerir medicamentos por via oral devido a condições médicas específicas, ou quando é necessária uma ação rápida e eficaz do medicamento.

3.4. A disponibilidade imediata de medicamentos injetáveis pode ser crucial para prevenir complicações de saúde e salvar vidas em situações de emergência. Esses medicamentos são frequentemente necessários para estabilizar pacientes em condições críticas antes de encaminhá-los para tratamento especializado em unidades de saúde de maior complexidade.

3.5. Em resumo, a aquisição de medicamentos injetáveis é indispensável para garantir a eficácia dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, atendendo às necessidades médicas da população de forma abrangente, segura e eficiente.

4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1. De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório, utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2. Registra-se que, conforme parágrafo único do art. 84, o contrato decorrente da ata de



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

registro de preços terá sua vigência estabelecida na minuta da ata, já sendo possível prever a possibilidade de prever a sua prorrogação.

4.3. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação que venham a ser gerada através da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

6.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.

6.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O Município de Campo Grande/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;

6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no ano anterior;

7.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

7.3. A pesquisa de preço para levantamento do preço estimado foi feito com base nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

- 8.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- 10.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.2** Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:
 - 10.2.1.** A entrega dos produtos de que trata o item 10.2, será realizada na sua totalidade, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.
 - 10.2.2.** As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.
 - 10.2.3.** O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias**, contado a partir da emissão da ordem de compra .
- 10.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 10.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em **até 5 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 10.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN

10.6 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

10.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.9 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

c) indicará glosas e retenções devidas;

d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;

e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

12. Critérios de medição e de pagamento

12.1. O Recebimento Provisório dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4. Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

12.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

12.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

12.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

13.2. Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

13.3. O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.1.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



14.2. Qualificação Técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.2. Certificado de registro e regularidade do licitante no conselho regional de farmácia ou de Órgão/Conselho competente, do estado da sede da licitante;

14.2.3. Comprovante de registro e regularidade da licitante na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA;

a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/RN, em 08 de maio de 2024

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária de Saúde de Campo Grande